

LEI N.º 1427, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte **L E I**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a Abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), visando à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificado a seguir:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.013 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

20.606.1600.2.061 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.39.00 – 4788 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 40.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, a anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.013 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

20.606.1600.1.013 – Mecanização Agrícola

4.4.90.52.00 – 4548 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 15.000,00

20.606.1600.2.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

4.4.90.52.00 – 4752 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

20.606.1600.2.061 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

4.4.90.52.00 – 4805 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 23 de junho de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município